



RELATÓRIO Nº 01, DE 2018 – CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 909/2016, que “Dispõe sobre a proibição do Poder Público efetivar a entrega de imóveis provenientes de programas habitacionais sem a existência, na respectiva localidade, de escolas públicas para atendimento dos novos moradores”.

Relator: Deputado Professor Reginaldo Veras

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da Mensagem nº **225/2018-GAG**, de **06 de agosto de 2018**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto **total** imposto ao **Projeto de Lei nº 909/2016**, de autoria do **Deputado Rafael Prudente**, que **dispõe sobre a proibição do Poder Público efetivar a entrega de imóveis provenientes de programas habitacionais sem a existência, na respectiva localidade, de escolas públicas para atendimento dos novos moradores**.

A proposição em comento foi aprovada nos termos do substitutivo nº 01 CESC.

Na **fl. 36**, entende-se que o Chefe do Executivo motivou o veto uma vez que confronta premissas insertas no texto constitucional, em especial as prerrogativas para iniciativa de leis de temas como o do projeto apresentado

E no campo da inconstitucionalidade formal vislumbra-se invasão de competência de iniciativa privada do Governados sobre o uso e ocupação do solo do Distrito Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

PRESIDENTE

**DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS
RELATOR**